



**Prefeitura Municipal de Suzano
Estado de São Paulo**

Código de controle da certidão: ab117aabc830183cb328



**ESTUDO Nº 14.2024
Análise de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV)**

**PARECER TÉCNICO Nº 18.2024
Processo Nº 15188.2023
Análise de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV)
Corpo Técnico de Análise dos EIV (CTA - Decreto nº 9.169/2018)**

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Empresa ou Empreendedor: NGN INCORPORADORA SPE 1 LTDA

Endereço do empreendimento: RUA GONROKU YOSHIMOTO, s/nº, QUINHÃO N 2, GUAIÓ, Suzano

Tipo de empreendimento ou atividade: Empreendimentos residenciais com 150 (cento e cinquenta) ou mais unidades habitacionais

Termo de Referência: 6.2022

Projeto de Aprovação: 15574.2023

ANÁLISE

Este Parecer Técnico visa cumprir a análise técnica prevista no Decreto nº 9.169/2018 e Lei Complementar nº 312/2017 em relação ao Estudo de Impacto de Vizinhança. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) referente ao empreendimento supramencionado, foi protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, e encaminhado ao Corpo Técnico de Análise (CTA) para apreciação e parecer.

Após análise do estudo apresentado pelo interessado, o Corpo Técnico de Análise apresenta as seguintes considerações:

- INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DA GESTÃO AMBIENTAL

Após análise técnica do processo e dos documentos contidos nele, considerando:

- A Política Municipal de Meio Ambiente (Lei Complementar Nº 135 de 2003), os efeitos locais de alteração de uso do solo (de área com vegetação para áreas construídas) quanto a temperatura local, inclusive na geração de ilhas de calor, e tendo em vista a adaptação frente às mudanças climáticas, com objetivo de melhorar a umidade e o conforto térmico local; e
- A Política Municipal de Resíduos Sólidos (Lei Complementar Nº287 de 2015), em especial o Art. 55, e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei Complementar Nº334 de 2019), em seu Anexo único;

Além das sugestões propostas na Tabela 7 do respectivo EIV, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA** solicita como medida mitigadora do impacto ambiental no contexto da vizinhança, além das sugestões propostas na Tabela 7 do respectivo EIV:

1. Plantio de **3.110** (três mil cento e dez) mudas, preferencialmente na área própria do empreendimento, nas áreas verdes e permeáveis previstas em projeto (o cálculo foi feito com base na Resolução SMA Nº7 de 2017, em seu Art. 5º, parágrafo 1º.); e
2. Construção de abrigo específico para separação, no mínimo, entre resíduos sólidos comuns e resíduos sólidos recicláveis, que seja coberto, impermeável, com torneira e ralo e possua acesso interno e externo;

Fernando Cerri Costa, Matrícula: 023823, Engenheiro Ambiental, Órgão: SMMA

- INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DA MOBILIDADE

A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - SMTMU solicita as seguintes providências mitigatórias quanto ao impacto de vizinhança na área que lhe compete:

1. Fornecimento de projeto digitalizado do trecho público do "prolongamento" proposto da Rua Luis Bianconi que servirá de acesso ao empreendimento e ao "boulevard", de preferência em formato DWG (AutoCAD), para que nele seja baseada a sinalização a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - SMTMU e o fornecimento do material necessário para a execução, em quantidade a ser informada pela SMTMU;
2. Recapeamento asfáltico da Rua Gonroku Yoshimoto entre a Estrada dos Fernandes e a Rua Luis Bianconi, inclusive trecho que compreende a largura desta última, conforme normas e atualizações vigentes e orientações da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos - SMMSU quando for o caso;

Visite o portal GEOSuzano: www.geosuzano.com.br

Acesse Leis e Decretos em: <http://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/leis-e-decretos>

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH)

E-mail: smpuh@suzano.sp.gov.br | Telefone: 11 4745-2123

Avenida Paulo Portela, 210 - Centro Unificado de Serviços (CENTRUS) | Suzano/SP | CEP: 08675-230





Prefeitura Municipal de Suzano Estado de São Paulo

Código de controle da certidão: ab117aabc830183cb328



3. Fornecimento de material necessário para a sinalização da Rua Gonroku Yoshimoto entre a Estrada dos Fernandes e a Rua Luis Bianconi, inclusive trecho que compreende a largura desta última, em quantidade a ser informada através de projeto a ser fornecido pela SMTMU;
4. Implementação de ondulação transversal (lombada física) na Avenida Manoel Casanova em local a ser determinado pela SMTMU nas proximidades da Rua Luis Bianconi e nas seguintes dimensões conforme padrão "Tipo A" do Regulamento de Sinalização Viária instituído pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN através da Resolução nº 973/22: largura correspondente ao leito carroçável, comprimento de 3,70m e altura entre 8 e 10cm; e o fornecimento do material necessário para a sinalização a ser informado pela SMTMU;
5. Fornecimento e a instalação de 1 (um) abrigo de parada de ponto de ônibus em aço conforme especificações e padrões adotados pela Prefeitura Municipal de Suzano na Avenida Manoel Casanova, nas proximidades da esquina com a Rua Luis Bianconi, sentido Rua Regina Cabalau Mendonça/Centro. Fica facultada à interessada a exploração publicitária (não é permitida a venda, nem alocação do espaço autorizado para este fim a terceiros) do painel informativo na estrutura desse mobiliário urbano conforme critérios da SMTMU e disposições das Leis Municipais nº 5062 e 5063. Entretanto, não lhe dá o direito ou a reivindicação de nomear a referida parada, tarefa e decisão que ficarão delegadas aos técnicos da SMTMU.

Marcel Martins, Matrícula: 023021, Engenheiro de Tráfego, Órgão: SMTMU

Fabio Luiz dos Santos, Matrícula: 017389, Engenheiro de Tráfego, Órgão: SMTMU

- INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Não há medidas mitigadoras a solicitar.

Obs: Não há medidas mitigadoras a solicitar no processo EIV, porem há a necessidade da solicitação de aprovação do projeto de drenagem junto à SMMSU

Após análise do EIV inserido no presente processo, esta SMMSU aponta o seguinte:

- O tópico 3.12 (Capacidade de suporte da infraestrutura urbana instalada) não traz todas as informações exigidas do item 5.12 do Termo de Referência nº 6/2022;
- O tópico 4 (Relatório de avaliação dos impactos e proposição de medidas mitigadoras ou compensatórias) traz em sua tabela 7 que o impacto do item 5.12 do TR nº 6/2022 é positivo e que não há necessidade de medida mitigadora. Todavia essa análise necessitada de revisão haja vista que haverá impacto na rede de drenagem a jusante do empreendimento e sobrecarga na rede de captação de águas pluviais devido à impermeabilização da área do empreendimento.
- O projeto simplificado de drenagem de águas pluviais aponta uma extensão de rede a ser construída até a rede pública localizada a jusante do empreendimento (Estrada dos Fernandes), todavia não há no projeto a identificação da ampliação dos pontos de captação (bocas de lobo) no trecho da Estrada dos Fernandes.

Os projetos de drenagem deverão ser enviados para Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos (SMMSU) para análise e aprovação com as seguintes documentações:

- a. Requerimento solicitando a aprovação do projeto de drenagem com a devida justificativa e informações detalhadas do proprietário e do local do empreendimento;
- b. 3 vias assinadas do Projeto de drenagem e da ART do responsável técnico;
- c. No caso de o projeto conter intervenções em terrenos vizinhos, apresentar documentos assinados pelos respectivos proprietários concordando com o proposto.

O projeto de drenagem deverá conter, no mínimo:

- a. Memorial descritivo específico e detalhado, incluindo memória de cálculo;
- b. Planta contendo o levantamento planialtimétrico da área; e
- c. Plantas de drenagem, contendo estruturas de captação, transporte, disposição final e, se previstos, tanques ou reservatórios de acumulação.

Outros documentos e informações poderão ser solicitados a critério dos responsáveis pela análise e aprovação do projeto.

DIRETRIZES BÁSICAS PARA O PROJETO DE DRENAGEM: O projeto de Drenagem deverá atender às normas e disposições legais aplicáveis, em especial à Lei Estadual 12.526, de 02 de janeiro de 2007, e conter, no mínimo:

1. Memorial descritivo específico e detalhado, incluindo memória de cálculo com os parâmetros e critérios de dimensionamento dos dispositivos e instalações de drenagem;
2. Planta contendo o levantamento planialtimétrico da área, demonstrando as sub-bacias e as eventuais bacias de contribuição externas a serem consideradas nos cálculos; e

Visite o portal GEOSuzano: www.geosuzano.com.br

Acesse Leis e Decretos em: <http://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/leis-e-decretos>

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH)

E-mail: smpuh@suzano.sp.gov.br | Telefone: 11 4745-2123

Avenida Paulo Portela, 210 - Centro Unificado de Serviços (CENTRUS) | Suzano/SP | CEP: 08675-230





**Prefeitura Municipal de Suzano
Estado de São Paulo**

Código de controle da certidão: ab117aabc830183cb328



3. Plantas de drenagem, contendo:
4. Indicação gráfica das estruturas de captação e transporte, com dimensões lineares, diâmetros, declividades, profundidades, cotas de fundo e topo dos PVs, etc.;
5. Indicação gráfica das estruturas de disposição final, como escadas hidráulicas, dissipadores de energia e tubulações, definindo pontos de lançamento ou ligação;
6. Setas indicando o sentido de escoamento das águas pluviais nas ruas e quadras;
7. Indicação dos tanques ou reservatórios de acumulação, quando aplicável.

Assim há a necessidade do atendimento de todos os apontamentos no item 5.12 do TR nº 6/2022 bem como os enumerados neste despacho.

Informações Técnicas Adicionais.

Paulo Alan Mattos Monteiro, Matrícula: 023049, Engenheiro, Órgão: SMMSU

- INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DA EDUCAÇÃO

Propomos a construção de uma unidade escolar com 06 salas, que deverá ser entregue devidamente equipada com o mobiliário para prática pedagógica, eletroeletrônicos e mobiliário para uso administrativo, cozinha e refeitório devidamente equipado para uso, com projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH), em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação (SME).

Mauro Alves de Oliveira, Matrícula: 17981 Órgão: SME

- INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DA GESTÃO URBANA

Não há medidas mitigadoras a solicitar.

Ricardo da Silva Hatiw Lú, Matrícula: 018893, Arquiteto e Urbanista, Órgão: SMPUH

Lúvia Silva Ribeiro, Matrícula: 021422, Arquiteta e Urbanista, Órgão: SMPUH

- INFORMAÇÕES DE ANÁLISE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Não há contrapartidas ou medidas a solicitar no âmbito das atribuições da Vigilância Sanitária, regulamentadas pela Lei Federal 8080/1990.

Ewerton Mendes Rosa, Matrícula: 21233, Arquiteto e Urbanista, Órgão: SMS

Este Parecer Técnico não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

Suzano, **23/07/2024**

Suzano, 23 de Julho de 2024

Retificação

https://suzano.inmov.net.br/projects/show_images/290738

Visite o portal GEOSuzano: www.geosuzano.com.br

Acesse Leis e Decretos em: <http://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/leis-e-decretos>

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH)

E-mail: smpuh@suzano.sp.gov.br | Telefone: 11 4745-2123

Avenida Paulo Portela, 210 - Centro Unificado de Serviços (CENTRUS) | Suzano/SP | CEP: 08675-230





**Prefeitura Municipal de Suzano
Estado de São Paulo**

Código de controle da certidão: ab117aabc830183cb328



Visite o portal GEOSuzano: www.geosuzano.com.br
Acesse Leis e Decretos em: <http://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/leis-e-decretos>

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH)

E-mail: smpuh@suzano.sp.gov.br | Telefone: 11 4745-2123

Avenida Paulo Portela, 210 - Centro Unificado de Serviços (CENTRUS) | Suzano/SP | CEP: 08675-230

